



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

| |
|--|
| Ministério do Desenvolvimento Regional: |
| CNPJ: 03.353.358/0001- 96 |
| Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", 9º andar Cidade: Brasília Estado: DF |
| CEP: 70.062- 900 |
| DDD/Fone: (61) 2034-5676 |
| Esfera Administrativa: Federal |
| Nome do responsável: Sergio Luiz Soares de Souza Costa |
| CPF: 971.454.834-91 |
| RG: 009.413.052 |
| Órgão expedidor: SSP/RN |
| Cargo/função: Secretário Nacional de Segurança Hídrica |
| Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", 9º andar Cidade: Brasília Estado: DF |
| CEP: 70.062- 900 |

| |
|---|
| Município de Olho D'Água do Borges |
| CNPJ: 08.349.029/0001-95 |
| Endereço: Rua Etelvino Sales, S/N |

| |
|--|
| CEP: 59.730-000 |
| DDD/Fone: (84) 3364-0306 |
| Esfera Administrativa Municipal |
| Nome do responsável: Maria Helena Leite Queiroga |
| CPF: 465.240.614-20 |
| RG: 773.877 |
| Órgão expedidor: SSP/RN |
| Cargo/função: Prefeita |
| Endereço: Rua Etelvino Sales, S/N |
| CEP: 59.730-000 |

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

| | |
|--|-----------------------------------|
| Título: Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e o Município de Olho D'Água do Borges para compartilhar a Metodologia do Programa Água Doce na Implantação e Gestão de Sistemas de Dessalinização. | |
| PROCESSO nº: 59000.001777/2022-58 | |
| Data da assinatura: | |
| Início (mês/ano): Fevereiro /2022 | Término (mês/ano):Fevereiro /2025 |
| O produto final do ACT são sistemas de dessalinização implantados em pleno funcionamento em comunidades rurais do município, tendo como referência a metodologia do Programa Água Doce. | |

3. DIAGNÓSTICO

| |
|--|
| Diante da expansão dos sistemas em operação e de sua importância regional, a celebração de parcerias com os estados atendidos pelo programa se apresenta como solução para implementar o modelo de gestão do PAD, baseado nos acordos de gestão compartilhada estabelecidos entre as comunidades, municípios, estados e Governo Federal de forma a garantir a sustentabilidade dos sistemas de dessalinização. |
|--|

4. ABRANGÊNCIA

Utilizar a tecnologia de dessalinização para fornecer água de qualidade à população rural da região semiárida brasileira promovendo o aproveitamento sustentável de poços abandonados em razão da alta salinidade das águas.

5. JUSTIFICATIVA

A metodologia do Programa Água Doce envolve intensa atividade de gestão, capacitação e monitoramento dos sistemas de dessalinização. Os procedimentos preveem elaboração, aplicação e acompanhamento permanente de eventos como articulação institucional; reuniões com as comunidades contempladas com a instalação dos sistemas de dessalinização; cursos de capacitação; acompanhamento da operação e do funcionamento pleno dos equipamentos e condições adequadas da qualidade e quantidade de água produzida e distribuída. Nesse sentido, a ação conjunta e harmoniosa que a cooperação propõe efetiva o atendimento à tomada dos cuidados socioambientais necessários além da continuidade do atendimento à oferta de água com qualidade para o consumo humano nos sistemas de dessalinização. Como política pública permanente de acesso à água de qualidade para consumo humano, a cooperação agrega esforços para a gestão eficiente dos novos sistemas de dessalinização do Programa Água Doce assim como dá sinergia à gestão daqueles oriundos dos convênios vigentes, uma vez que são atividades comuns, produzindo um efeito de economicidade pela otimização do planejamento e da sua execução. Trata-se dos moradores de comunidades rurais do trecho municipal que compõe o Semiárido brasileiro. Com isso, espera-se implantação de Sistemas de dessalinização com Acordos de Gestão Compartilhados assinados e vigentes; Cursos de Operador dos Sistemas de Dessalinização realizados; Oficinas da Sustentabilidade ministradas; procedimentos de monitoramento e manutenção dos equipamentos de dessalinização realizados periodicamente por 12 meses por sistema de dessalinização.

6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Realizar cooperativamente, em consonância com a metodologia do Programa Água Doce, as ações relacionadas à implementação da metodologia do Programa Água Doce no município de Olho D'Água do Borges.

1. Compartilhar e subsidiar a implantação de sistemas de dessalinização em conformidade com a metodologia do Programa Água Doce;
2. Compartilhar e subsidiar a elaboração, aplicação e monitoramento de Acordos de Gestão Compartilhada;
3. Compartilhar e subsidiar a elaboração, aplicação e monitoramento de Cursos de Operador dos Sistemas de Dessalinização;
4. Compartilhar e subsidiar a elaboração, aplicação e monitoramento de Oficinas da Sustentabilidade ministradas;
5. Compartilhar e subsidiar o monitoramento e manutenção dos equipamentos de dessalinização implantados periodicamente por 12 meses por sistema de dessalinização.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Cada um dos partícipes contribuirá para a implementação da metodologia do Programa Água Doce no município realizando as atividades inerentes a cada componente do Programa de forma a garantir a sustentabilidade do modelo de gestão adotado. A cooperação visa permitir atividades compartilhadas entre o Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica, e o município de Olho D'Água do Borges. As atividades seguem o fluxograma de implementação do Programa Água Doce, conforme estabelecido em seu Documento Base, e estão descritas no item 10, Plano de Ação.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

- a) Da parte do Ministério do Desenvolvimento Regional, o Secretário Nacional de Segurança Hídrica, Senhor Sérgio Luiz Soares de Souza Costa; e
- b) Da parte do município de Olho D'Água do Borges, a prefeita municipal, Senhora Maria Helena Leite Queiroga.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Sistemas de dessalinização implantados com Acordos de Gestão Compartilhada assinados e vigentes; Cursos de Operador dos Sistemas de Dessalinização realizados; Oficinas da Sustentabilidade ministradas; procedimentos de monitoramento e manutenção dos equipamentos de dessalinização realizados periodicamente por 12 meses por sistema de dessalinização.

10. PLANO DE AÇÃO

| ITEM | AÇÃO | RESPONSÁVEL | PRAZO | SITUAÇÃO |
|------|--|-------------|----------|-----------|
| 1 | Elaboração dos projetos para implantação dos sistemas de dessalinização em conformidade com a metodologia do Programa Água Doce. | Município | 06 meses | a iniciar |
| 2 | Implantação dos sistemas de dessalinização em conformidade com a metodologia do Programa Água Doce. | MDR | 24 meses | a iniciar |
| 3 | Obtenção dos documentos referentes à regularização fundiária dos terrenos onde serão implantados os sistemas de dessalinização e a comprovação de que são áreas públicas | Município | 06 meses | a iniciar |
| 4 | Obtenção das licenças ambientais e outorgas do direito de uso da água | Município | 06 meses | a iniciar |
| 5 | Construção dos Acordos de Gestão Compartilhada dos sistemas implantados | MDR | 36 meses | a iniciar |
| 6 | Realização das Oficinas da Sustentabilidade dos sistemas implantados | MDR | 36 meses | a iniciar |
| 7 | Realização dos Cursos de Operadores dos Sistemas de Dessalinização | MDR | 12 meses | a iniciar |
| 8 | Monitoramento e manutenção dos equipamentos de dessalinização por um período de 12 meses | MDR | 12 meses | a iniciar |
| 9 | Publicações de material de apoio institucional | Município | 12 meses | a iniciar |
| 10 | Doação dos sistemas implantados | MDR | 12 meses | a iniciar |



Documento assinado eletronicamente por **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, Usuário Externo**, em 08/04/2022, às 11:08, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Soares de Souza Costa, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 23/05/2022, às 17:54, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3582717** e o código CRC **4267C2B8**.

59000.001777/2022-58

3582717v1

Criado por [priscila.barreto](#), versão 10 por [priscila.barreto](#) em 14/03/2022 15:06:38.